



HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO
EDITAL 01/2025
RESIDENCIA MÉDICA – PROCESSO SELETIVO 2026

O **HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO** por meio da Coordenadoria Geral da Comissão de Residência Médica (COREME) e de sua Diretoria Administrativa, divulga o Processo Seletivo 2025, para admissão ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e oferecidos pela instituição.

1. DA INSTITUIÇÃO

1.1. Hospital Santa Casa de Campo Mourão

Endereço: Rodovia PR 558, Km 5, S/Nº - Caixa Postal: 145 - Campo Mourão - PR. - CEP: 87.302-215
Telefone: (44) 3810-2100

Celular: (44) 9 8867-4540. E-mail: coreme@santacasacm.org.br

2. DOS PROGRAMAS E VAGAS

2.1. Programas com acesso direto HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO:

CÓDIGO	ESPECIALIDADES	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
01	Ginecologia e Obstetícia	02(duas)	03 (três) anos	Credenciado
02	Medicina Intensiva	03(uma)	03(três) anos	Credenciado
03	Clinica Médica	02(duas)	02 (dois) anos	Credenciado
04	Cirurgia Geral	02(duas)	03(três) anos	Credenciamento Provisório
05	Anestesiologia	02(duas)	03(três) anos	Recredenciado
06	Pediatria	03(três)	03(três) anos	Credenciado



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Data das avaliações:

Prova objetiva	Entrevista, análise e arguição de currículo
27 de novembro de 2025	13 de dezembro de 2025

3.2. As inscrições para o processo seletivo dos programas de Residência Médica do Hospital Santa de Casa de Campo Mourão deverão ser realizadas no período de **15/10/2025 à 05/11/2025 exclusivamente no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>.**

3.2.1. O candidato deverá optar, obrigatoriamente, por fazer inscrição em apenas uma especialidade.

3.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser paga via PIX.

DADOS:

CNPJ: 80.612.294/0001-41

Hospital Santa Casa de Campo Mourão

Chave Pix: (44)988472896

Banco: Sicoob

Agência: 4340 C/C :344794-4

3.3.1. Observação: O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail coreme@santacasacm.org.br ou, alternativamente, pelo WhatsApp: **(44) 9 8867-4540**.

3.4. Não serão aceitas as inscrições em que o pagamento não for efetuado, ou aquelas que o pagamento for efetuado após o dia 05/11/2025.

3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras desse Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos, de modo que em hipótese alguma haverá devoluções da taxa de inscrição, após a sua efetivação e pagamento, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.6. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no dia 19/11/2025 no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>

3.7. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções vigentes que tratem do tema, antes de proceder a inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções, neste Edital e deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica.



4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)

4.1. Os candidatos interessados em solicitar a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Residência Médica 2026 deverão, obrigatoriamente, efetuar a inscrição e protocolar o pedido utilizando, exclusivamente, o formulário padronizado para este fim, o qual encontra-se disponível no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>.

4.2. Os candidatos poderão protocolar o **pedido de isenção da taxa de inscrição no período de 05/11/2025 a 15/11/2025**, desde que atendam aos requisitos dos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

4.3. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das condições previstas no art. 4º da resolução 07/2010 CNRM:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este tiver até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando este tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.135/2007.

4.4. Além de se enquadrar em uma das opções apresentadas no item 4.3 deste edital, o candidato deverá comprovar que cumpre o disposto no artigo 5º da resolução 07/2010 da CNRM (comprovação de que não custeou, com recursos próprios, o curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica, além de comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial).

4.4.1. Declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando o não custeio de cursos.

4.4.2. Declaração que cursou a graduação em Medicina, em instituição de ensino superior pública ou de que foi bolsista da instituição de ensino privada.



4.3. Os candidatos que preencherem o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (disponível no site) deverão, no máximo até o dia **15/11/2025**, das 9:00 horas às 16:00 horas, protocolar na Secretaria do COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão (Rodovia PR 558, Km 5, S/Nº - Saída para Araruna - Campo Mourão — PR, CEP: 87.302-970) ou enviar, no mesmo endereço, via "Sedex com Aviso de Recebimento (AR)" (valendo a data de postagem), cópia autenticada da documentação comprobatória, conforme especificado no item 4.3 e 4.4 deste edital.

4.4. O Hospital Santa Casa de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais atrasos das empresas de entrega de correspondência.

4.5. A lista dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>, no dia **18/11/2025**, a partir das 14:00 horas.

4.6. O candidato que após análise de documentação, não tiver seu nome divulgado na lista de beneficiados com a isenção da taxa de inscrição (item 4.7), deverá efetuar o pagamento, dentro do prazo de vencimento, para que, assim, sua inscrição no processo seletivo seja válida.

4.7. Apenas o protocolo da solicitação de isenção da taxa de inscrição não efetivará a inscrição do candidato no processo seletivo público para Residência Médica 2026 do Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. ADICIONAL (PRM-MGFC)

Nos termos da Resolução 2/2015 da CNRM, no ato da inscrição, o candidato que tenham concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRM-MGFC) a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), em todas as fases do processo (Art. 8º e 9º da Resolução CNRM 02/2015).

5.1.1. Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar ao fiscal de sala, no dia da prova objetiva (**27/11/2025**), um dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de conclusão de PRM-MGFC, para os candidatos que concluíram o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015.

6. DAS PROVAS

6.1. Conforme a Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, o processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira por meio de prova objetiva, com questões de múltipla escolha, com peso de 90 pontos, correspondendo assim a 90% da nota e, a segunda, por meio de entrevista, análise e arguição de currículo que, por sua vez, terá peso de 10 pontos, correspondendo a 10% da nota, totalizando 100 pontos ao final do processo.



6.2. Segundo o apresentado na Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, passará para a segunda fase os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 70% (Setenta por cento) de acertos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

7. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A prova objetiva será realizada nas dependências do HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO, localizada na Rodovia PR 558, Km 5, S/N° - Campo Mourão - PR. - CEP: 87.302-215, **no dia 27/11/2025, com início às 09h, com 4 (quatro) horas de duração.**

7.2. A porta de acesso aos locais onde as provas serão realizadas estará aberta a partir das 08h15 min, sendo fechada, IMPRETERIVELMENTE, às 08h45min, horário de Brasília.

7.3. A prova objetiva será composta por 100 questões de múltipla escolha, que abrangerão os conhecimentos médicos em 05 (cinco) especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social.

7.4. Em cada área de conhecimento serão apresentadas 20 questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta.

7.5. **Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia 28/11/2025, a partir das 15:00 horas**, no <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>

7.6. Do resultado parcial da primeira fase

7.6.1. O resultado parcial da **PRIMEIRA fase será divulgado no dia 02/12/2025**, no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>, após as 16:00 horas, constando o número de inscrição, nome do candidato, ordem classificatória e a identificação dos candidatos convocados para a segunda fase.

7.6.2. Da Interposição de Recursos Relativos à Prova Objetiva da Primeira Fase

7.6.3. A interposição de recursos deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Secretaria da COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos, das 9:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004.

7.6.4. O recurso deverá ser feito em formulário próprio disponibilizado no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>. Não será aceito interposição de recursos por outros meios divergentes ao estabelecido neste edital.



8. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato que se classificar para a segunda fase do processo seletivo deverá encaminhar dentro do período de: **(09/12/2025 a 12/12/2025) ARQUIVO DIGITAL ÚNICO, no formato PDF, CURRÍCULO LATTES documentado, contendo todos os certificados e comprovantes em frente e verso, para os e-mails: coreme@santacasacm.org.br**

8.2. A documentação que trata o item 8.1, deverá ser enviada até o dia 12/12/2025, sendo que o candidato receberá um e-mail oficial de resposta com o protocolo de recebimento da documentação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o envio do e-mail com a documentação.

8.3. Caso não receba a confirmação oficial de entrega da documentação que trata o item 8.2, o candidato deverá entrar em contato com a COREME do Hospital Santa Casa até o dia 12/12/2025, às 17:00 horas, para que a situação possa ser esclarecida.

8.4. A COREME do Hospital Santa Casa não se responsabilizará por problemas durante o envio da documentação solicitada, sendo válidos apenas os processos protocolados conforme o item 8.2

8.5. A organização da prova não se responsabilizará por problemas durante o envio da documentação solicitada, sendo válidos apenas os processos protocolados conforme o item 8.2.

8.6. A análise e arguição de currículo serão realizadas no dia **13/12/2025**, tendo início às 9:00 horas, no Hospital Santa Casa de Campo Mourão, localizado na Rodovia PR 558, Km 5, Saída para Araruna, S/Nº, Campo Mourão - PR. Não terá uma ordem para a realização das entrevistas.

8.7. No dia da arguição do currículo, o candidato deverá estar de posse do currículo e dos certificados originais, organizados na mesma ordem do arquivo digital enviado por e-mail conforme item 8.1.

8.8. Serão selecionados, para a segunda fase, os candidatos classificados na primeira fase, em número de 12 (doze) primeiras colocações dentro de cada programa. Obedecendo a Resolução CNRM N° 17, 21/12/2022, artigo 19 item I.

8.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que convocado para segunda fase, e não comparecer ao local e data indicados, seja qual for o motivo alegado.

8.10. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar na reprovação do candidato.

8.11. O candidato convocado para arguição e análise de currículo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO LATTES documentado, contendo anexa uma foto 3x4 recente e colorida.
- b) Histórico Escolar, no qual constem as notas obtidas durante o curso de Medicina.

8.12. Os critérios avaliados durante a análise e arguição de currículo serão:



I. Análise do Currículo Lattes — Peso 5

- a) Atividades de representação estudantil;
- b) Iniciação e produção científica;
- c) Monitoria;
- d) Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão;
- f) Congressos e cursos de extensão;
- g) Prêmios e distinções acadêmicas;
- h) Atividades comunitárias, culturais e esportivas;
- i) Língua estrangeira;
- j) Desempenho durante a graduação;

II. Arguição do candidato - Peso 5

- a) Avaliação do interesse na instituição, no programa e científico;
- b) Avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade;
- c) Defesa coerente dos dados apresentados no Currículo Lattes.

III. Anotação negativa em responsabilidade ética será considerada nota zero independentemente das notas curriculares.

8.13. Do Resultado Parcial da Segunda Fase

8.13.1. O resultado parcial da segunda fase será divulgado no dia 08/12/2025, no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>, até as 18:00 horas, constando o número da inscrição, nome do candidato, ordem classificatória, sendo que o número de vagas define os aprovados, seguidos pelos excedentes.

8.14. Da Interposição de Recursos Relativos à Prova da Segunda Fase

8.14.1. A interposição de recursos quanto aos resultados parciais da segunda fase deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria da COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 9:00 horas às 14:00 horas, através de formulário próprio disponibilizado no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>.

8.14.2. Não será aceito interposição de recursos por outros meios divergentes ao estabelecido neste edital.

8.14.3. Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.



8.14.4. Os recursos impetrados serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

9. NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Em todos os dias de prova, em todas as fases, será obrigatória a apresentação do original de um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina;

9.2. Não serão aceitos documentos digitais, cópias ou digitalizados.

9.3. O candidato deverá estar munido de lápis preto nº 2, borracha macia e caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente.

9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de prova portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (bip, calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, relógios, notebook, palmtop, receptor, gravador ou equipamentos similares) ou candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça e óculos escuros. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente desclassificado.

9.5. No local de prova será disponibilizado embalagem transparente para acondicionar material não autorizado na sala de prova, tais como: celulares, relógios, calculadoras e entre outros. As embalagens deverão ser acondicionadas abaixo das cadeiras de cada candidato. Os equipamentos eletrônicos deixados no envelope deverão estar devidamente desligados, de maneira a não produzir ruídos.

9.5. Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões.

9.6. É vedado ao candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados como: relógios, computadores de mão, calculadoras, telefone celular e outros, sendo que o porte de qualquer equipamento eletrônico, pelo candidato, resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9.7. Os candidatos serão informados do andamento do tempo no decorrer da prova.

9.8. É vedada a anulação de questões ou reedição de enunciados de questões durante o período de realização das provas.

9.9. O candidato deverá preencher seu nome completo no caderno de provas, bem como todos os itens solicitados no gabarito de resposta;



9.10. Os campos de resposta do gabarito deverão ser preenchidos em sua totalidade, sem deixar espaços em branco no campo da resposta escolhida.

9.11. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.12. Durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova; comunicar-se com outros candidatos; efetuar empréstimos; usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

9.13. Não realizar qualquer das etapas do processo seletivo (prova objetiva ou entrevista e análise de currículo), restando estabelecido que não serão aceitas quaisquer alegações de caso fortuito, força maior ou estado de necessidade como escusas para a ausência.

9.14. Não entregar o caderno de prova e o cartão-resposta no final da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

9.15. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na Seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne a correta marcação do cartão-resposta.

9.16. Os cadernos de questões não serão devolvidos aos candidatos. Os mesmos poderão levar somente o gabarito provisório, anexado na página de rosto do caderno de questões.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

10.1. O resultado final de cada fase (1ª e 2ª) será divulgado exclusivamente no site <https://santacasacm.com.br/residencia>, conforme calendário apresentado na tabela abaixo:

Resultado Final 1º Fase	Resultado Final 2º Fase
08 de dezembro de 2025	22 de dezembro de 2025

10.1. A relação dos aprovados na primeira fase será organizada de forma personalizada, por área de opção, sendo informada a classificação obtida na prova objetiva, identificando ordem de classificação e os convocados para a segunda fase.

10.2. A relação dos aprovados na segunda fase será organizada de forma a constar o número de inscrição do candidato, nome completo do candidato, ordem decrescente de classificação, sendo que o número de vagas define os aprovados, seguidos pelos excedentes.



11. DAS VAGAS

11.1. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na somatória das duas fases do processo de seleção (Prova Objetiva e Arguição/Análise de Currículo);

11.2. De acordo com a Resolução CNRM 04/2011 haverá reserva de vagas para candidatos aprovados que forem prestar o Serviço Militar. O número de vagas reservadas será, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa.

11.3. Em caso de empate será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate será considerado aprovado o candidato com maior idade, ainda persistindo o empate, será aprovado o candidato com maior tempo de inscrição no CRM.

11.4. Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do Programa.

11.5. Dos programas ofertados pelo HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO estão contemplados com bolsa pro-residência: pediatria, clínica médica e medicina intensiva (2 vagas).

11.6. Os demais programas até a data de divulgação deste edital terão a bolsa financiada pela instituição ofertante do programa conforme descrito no item 02, obedecendo todos os requisitos legais. O valor será o estipulado pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do candidato aprovado será realizada no período **de 07/01/2025 a 09/01/2025 das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na secretaria da COREME, no Hospital Santa Casa de Campo Mourão.**

12.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

12.3. É vedado, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de uma instituição ou programa de residência médica.

12.4. Se já está matriculado, o candidato convocado deverá proceder o cancelamento da matrícula, para só então ingressar em outra instituição. Matrículas simultâneas implicarão na perda de todas as vagas.

12.5. Constatada a desistência da vaga ou cancelamento da matrícula até 30 dias após o início das atividades do programa de Residência Médica, novas convocações serão realizadas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sendo essas divulgadas no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/> e comunicadas aos novos convocados, via e-mail ou



telefone, devendo os mesmos comparecerem no 1º (primeiro) dia útil, contando da data da convocação, para efetivar a matrícula junto à secretaria da COREME, sob pena de perda da vaga.

12.6. Para efetivação da matrícula serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Fotocópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), do certificado ou da declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Fotocópia autenticada da carteira de registro no CRM-PR - Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ou do protocolo de inscrição emitida pela entidade aqui citada;
- d) Fotocópia autenticada do CPF;
- e) Comprovante de regularização do CPF;
- f) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
- g) fotocópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Duas vias do comprovante de inscrição no INSS;
- i) Fotocópia simples do comprovante da situação militar.
- j) Duas vias do comprovante de conta bancária ativa em Banco, em nome do candidato (Bradesco, Itaú ou Santander);
- k) Fotocópia do comprovante de endereço.

12.7. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PR serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CRM-PR deverão ser apresentadas pelo médico residente de 07/01/2026 a 09/01/2026 sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRN.

12.8. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital Santa Casa, que passa fazer parte integrante do presente Edital e encontra-se disponível no site <https://santacasacm.com.br/residenciamedica/>

12.9. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.



13. INFORMAÇÕES GERAIS

O Hospital Santa Casa de Campo Mourão não oferta alojamento para moradia e/ou custeio para moradia. Fica garantido ao médico residente alojamento conjunto para descanso em plantões.

14. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os programas terão início em janeiro de 2026

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

Campo Mourão, 15 de outubro de 2025.

Wanderlister Duque Tavares
Coordenador Coreme
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão